



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Complementar Nº 94/2020
De 15 de Dezembro de 2020.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 09 DE JUNHO DE 2017 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE, REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, ESTABELECE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. O **art. 26** que trata da “estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração:

- I- Secretário Municipal;
- II- Secretário Adjunto;
- III- Diretoria de Recursos Humanos;
- IV- Diretoria de Trânsito;
- V- Diretoria de Planejamento;
- VI- Coordenador;
- VII- Assessoria Técnica;
- VIII- Assessoria Especial;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 2º. Fica alterado o quantitativo de cargos previsto no item **V** do **Anexo I** da Lei Complementar nº 07, passando a ter a seguinte composição de vagas:

V) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	02
DIRETOR DE TRÂNSITO	01
ASSESSOR TÉCNICO	05
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	01
ASSESSOR TÉCNICO	05
COORDENADOR	10
ASSESSOR ESPECIAL	01
ASSESSOR TÉCNICO	25

Art. 3º. Fica revogada o §1º do Art.21 da Lei nº 07, de 09 de junho de 2017.

Art. 4º. Fica revogada a Lei ordinária nº 073, de 06 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã/se, de 15 de dezembro de 2020.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal de Aquidabã